



LEI N. 3.669/PMC/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL CACOAL - ABRASEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira com a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Regional Cacoal- ABRASEL, inscrita no CNPJ sob o n. 15.415.291/0001-56, situada na Rua São Luiz, nº 1065-A, Centro, em Cacoal/RO, para custeio da capacitação dos profissionais envolvidos na realização do 12º Festival Gastronômico de Cacoal – CACOAL SABOR - 2016, que será realizado nos dias 07/11/2016 a 07/12/2016, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº. 727/BRANCO/2016.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e será repassado à Conveniada em uma única parcela, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no Programa n. 04.122.0002.2120 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO-SEMICT e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 4º Fica a conveniada obrigada a prestar contas após a aplicação do valor repassado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis prevista em Lei.

Art. 5º A conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 26 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO  
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 3776